



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 238/94, de 31 de maio de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, face ao contido no inciso I, do Artigo 11, da Lei Orgânica do Município, propôs, a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR ao Tribunal Regional do BA uma área de terras, de sua propriedade, correspondente ao máximo de 2.160 m² em lotes contíguos situados na Quadra 36, do Loteamento Aratu, nesta cidade.

Art. 2º - A doação, se efetuada, obriga o Tribunal Regional do Trabalho a dar início a construção do prédio da Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça do Trabalho de Barreiras, dentro do prazo de um ano.

Art. 3º - Findo o prazo previsto no artigo anterior, se não tiver sido iniciada a construção do prédio referido, o terreno doado voltará a pertencer ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 1994.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras